



GRUPO PARLAMENTAR

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

2004 102 1 04

J. Frey

REQUERIMENTO N.º 792 /IX (2a) - AC

**ASSUNTO: Trabalhadores despedidos da Siderurgia Nacional
Empresa de Serviços - SNES**

**Apresentado pelos Deputados Pedro Roque e Luís Rodrigues
(Partido Social Democrata círculo de Setúbal)**

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia da República:

1- Em dia 26 de Junho último, o Grupo Parlamentar do PSD recebeu em audiência a Comissão Representativa dos Trabalhadores Despedidos da Siderurgia Nacional Empresa de Serviços - SNES

2- Pretenderam os trabalhadores recebidos em audiência, chamar a atenção da Assembleia da República e solicitar a respectiva intervenção para a resolução de um problema laboral que se arrasta desde o encerramento da empresa, em Março de 2001, e que se prende com compromissos assumidos pela respectiva Administração perante os trabalhadores despedidos, compromissos esses que, até à data, diziam, não tinham sido cumpridos.

3- Nesta sequência, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do art. 156.º da Constituição e da alínea l) do n.º 1 do art. 5.º do Regimento da Assembleia da República, através do requerimento n.º





GRUPO PARLAMENTAR

2588/IX/1ª/AC, enviado em 22-07-2003, solicitámos ao Sr. Ministro da Economia que prestasse as seguintes informações:

"(...)

a) Porque razão não foi criada a alegada Comissão de Acompanhamento, cuja função fulcral era a reconversão, formação, qualificação e requalificação profissional dos cerca de 200 trabalhadores despedidos, conforme prometido?

b) Porque razão o Governo e a Administração da Siderurgia Nacional-SNES não cumprem os compromissos assumidos com os trabalhadores na situação de desemprego, recolocando-os nas empresas criadas (acção que deveria ter sido levada em conta aquando da negociação do PERG) bem como no Parque Industrial do Seixal?

c) Porque razão não foi dado até hoje conhecimento aos trabalhadores PLANO SOCIAL acordado entre o Estado Português e a Comunidade Europeia/CECA?

d) Porque não assumem, o Governo e a Siderurgia Nacional-SNES, à semelhança do que acontece em algumas empresas, a continuidade da aplicação do DL 145-A/2001 de 30 de Abril de 2001 aos trabalhadores em causa, ou seja, o acesso à pré-reforma à medida que forem atingindo os 50 anos de idade, em igualdade de circunstâncias e de tratamento face aos restantes trabalhadores da empresa abrangidos pela pré-reforma?

4- O requerimento em causa mereceu resposta do Sr. Ministro da Economia em 16.10.2003, documento cujo teor transmitimos na



GRUPO PARLAMENTAR

Íntegra à Comissão Representativa dos trabalhadores despedidos da SNES, em nova audiência, realizada em 17-12-2003.

5- Analisado o documento, resultou desta última audiência com os trabalhadores do SNES que o mesmo não responde cabalmente às questões colocadas, além de conter algumas afirmações que, segundo os trabalhadores, não correspondem à inteira verdade dos factos.

Senão vejamos:

6- Conforme resulta do 12º Relatório da Comissão Europeia, de Novembro de 1999, página 8, II. Investimentos), a **decisão política** de privatizar imediatamente a Siderurgia Nacional não estava previsto no plano inicial de reestruturação, tendo constituído um erro a privatização a qualquer preço, sem se acautelar o vínculo laboral dos trabalhadores e a sua continuidade num processo em tudo idêntico ao anterior e, cuja larga experiência destes trabalhadores agora desempregados, poderia ter sido enriquecedora.

7- Por outro lado, com o arranque do forno eléctrico, no terceiro trimestre de 2002, mais de 15 meses após o encerramento do alto-forno, teria havido mais do que tempo suficiente para a integração dos actuais desempregados nas novas instalações, se essa tivesse sido a vontade e o empenho do Governo e da Administração da empresa. Até porque, a empresa de novo constituída é do mesmo ramo siderúrgico e continua a laborar na mesma instalação.

8- Ainda de acordo com o Relatório da Comissão Europeia supra citado (vidé página 9, III- *Evolução dos Efectivos*), o alto-forno só poderia encerrar quando o novo forno eléctrico entrasse em funcionamento. Não foi o que se passou na realidade; como consta da resposta enviada



GRUPO PARLAMENTAR

a esta AR, tendo ocorrido o encerramento do alto-forno em Março de 2001, o novo forno eléctrico só iniciou a sua produção 15 meses depois, ou seja, no terceiro trimestre de 2002. É de relembrar também que, de acordo com as previsões iniciais, deveriam ter ficado afectos à SN-Serviços cerca de 63 trabalhadores para o desmantelamento após o encerramento da mesma, o que também não aconteceu, sendo os postos de trabalho para desmantelamento, ocupados por trabalhadores não siderúrgicos.

9- Acresce que, esta Comissão tem conhecimento de algumas medidas tomadas nos Estados Membros que procederam, nas décadas de 80 e 90 à reestruturação das suas indústrias siderúrgicas. Num congresso realizado no Concelho do Seixal sobre desemprego, foram informados por um membro da Administração Siderúrgica do Norte de Espanha que os trabalhadores foram indemnizados com valores que duplicaram as indemnizações pagas aos trabalhadores em Portugal, tendo aqueles sido de imediato integrados noutra complexidade siderúrgica que existia num raio de cerca de 20 km. Em Portugal, está a laborar uma Siderurgia no mesmo local da anterior e não se acautelou a integração dos trabalhadores despedidos!

10- A afirmação assumida pelo Ministério da Economia de que tem havido dificuldades conjunturais para a criação de novos postos de trabalho no espaço SNES ou no Parque Industrial do Seixal, traduz um reconhecimento de que algo correu mal em relação ao que estava previsto e foi prometido aos trabalhadores. Assim, há que criar meios de auxílio para estes cerca de 200 trabalhadores no desemprego, nomeadamente reconhecendo o direito da continuidade da aplicação do DL 145-A/2001, e avançar rapidamente com a concretização das promessas levadas a efeito aquando do encerramento.



GRUPO PARLAMENTAR

11- É de acrescentar que, no período anterior ao encerramento, a Administração/Governo reafirmou, por escrito, que seriam criados milhares de postos de trabalho no âmbito do **Plano Social** negociado entre o Estado Português e a Comunidade Europeia e que nenhum trabalhador iria ficar sem emprego. Foi nessa linha de afirmações que a Administração/Governo, numa das reuniões conjuntas com a Comissão de Trabalhadores fundamentou a falta de sentido da exigência da majoração das indemnizações para os trabalhadores que rescindissem, uma vez que os mesmos já tinham trabalho garantido. Foram, aliás, tais afirmações que convenceram os cerca de 200 trabalhadores a rescindirem os respectivos contratos por mútuo acordo.

Deste modo,

12- Os cerca de 200 trabalhadores beneficiaram efectivamente de uma das medidas de protecção social previstas - o subsídio de desemprego - faltando cumprir e executar as restantes medidas a que têm direito e que foram acordadas entre o Estado Português e a Comissão Europeia; nomeadamente: os postos de trabalho, a Comissão de Acompanhamento para a formação e integração no mercado de trabalho, a aplicação da legislação que lhes dá prioridade na ocupação dos postos de trabalho já criados, a aplicação na integra do **Plano Social**, e, por ultimo, um tratamento de igualdade na aplicação do Decreto-Lei nº 145-A/2001 de 30 de Abril, comparativamente ao que foi praticado com os colegas siderúrgicos que já beneficiaram da pré-reforma.



GRUPO PARLAMENTAR

13- Efectivamente, tendo os respectivos contratos de trabalho cessado em Março de 2001, já não são trabalhadores siderúrgicos. De todo o modo, o Decreto-Lei nº 145-A/2001 de 30 de Abril produz efeitos a partir de 1 de Março de 2001, nada se determinando relativamente ao seu período de vigência.

14- Além de que, o diploma menciona claramente o seguinte:

"(...) Face ao exposto e segundo o entendimento alcançado entre as autoridades portuguesas e a Comissão europeia, consagram-se agora, na ordem interna, os ajustamentos das normas respeitantes à atribuição de pré-reforma, não podendo deixar de assinalar-se o esforço financeiro que o Governo fará para assegurar uma melhoria da protecção social aos EX-TRABALHADORES SIDERÚRGICOS."

15- Ora, é exactamente o que são estes trabalhadores despedidos da SNES, ex-trabalhadores siderúrgicos, cujos contratos de trabalho terminaram por efeito da cessação definitiva da produção de aço.

Em face do exposto, reiteramos as seguintes questões, cujo completo esclarecimento se solicita:

- Porque razão o Governo e a Administração da Siderurgia Nacional-SNES não cumprem os compromissos assumidos, nomeadamente fazendo com que as empresas oriundas da SN e do Parque Industrial do Seixal, contratem os trabalhadores agora no desemprego?

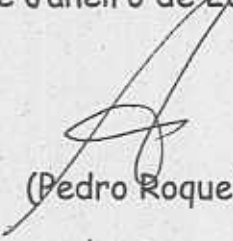
- Porque razão o Governo e a Siderurgia Nacional-SNES, face ao incumprimento até à presente data dos compromissos assumidos, não




GRUPO PARLAMENTAR

assumem a continuidade da aplicação do DL 145-A/2001 de 30 de Abril de 2001 aos trabalhadores em causa, ou seja, o acesso à pré-reforma à medida que forem atingindo os 50 anos de idade, em igualdade de circunstâncias e de tratamento face aos restantes trabalhadores da empresa abrangidos pela pré-reforma?"

Palácio de São Bento, 30 de Janeiro de 2004



(Pedro Roque)



(Luís Rodrigues)